

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Gerência de Gestão de Pessoas
Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Entidade Formadora de Aprendizagem para prestação de serviços de intermediação e gestão de programa de Jovem Aprendiz na Portos do Paraná, por um período inicial de 12 meses.

2. OBJETIVO

A contratação de uma entidade formadora especializada, com experiência consolidada na intermediação de aprendizagem, permitirá otimizar a gestão, transferindo à contratada tarefas operacionais como: recrutamento, pré-seleção, formalização documental, acompanhamento legal e suporte administrativo ao programa. Isso permitirá também que a CDESP foque em projetos relacionados ao desenvolvimento de pessoal tanto de empregados, estagiários e aprendizes.

Outros pontos importantes em que a citada contratação auxiliará são:

- Cumprimento integral da legislação de Jovem Aprendiz;
- Otimização do tempo da equipe interna para ações estratégicas;
- Melhoria na qualidade e velocidade de atendimento aos setores solicitantes;
- Ampliação da oferta de oportunidades de aprendizagem e formação profissional.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de Entidade Formadora de Aprendizagem é necessária para assegurar o cumprimento das legislações aplicáveis à aprendizagem (Jovem Aprendiz), além de proporcionar maior eficiência e conformidade aos processos de gestão de pessoas da Portos do Paraná.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Gerência de Gestão de Pessoas
Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal

A inclusão de programa de aprendizagem no escopo de atuação da APPA atende à necessidade de adequação à legislação vigente e às recomendações recebidas dos órgãos de fiscalização, garantindo que a Portos do Paraná cumpra suas obrigações legais e promova oportunidades de formação profissional a jovens, em condições seguras e supervisionadas.

A escolha do **Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE)** como entidade a ser contratada se fundamenta em sua ampla experiência, reconhecimento nacional e estrutura técnica especializada, assegurando a prestação de serviços com alto padrão de qualidade e confiabilidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação do CIEE para execução de todas as etapas envolvidas na gestão de programa de aprendizagem, desde a captação e pré-seleção de candidatos até o encerramento contratual, incluindo o suporte técnico e administrativo necessário.

A contratada deverá disponibilizar plataforma digital própria, que permita o acompanhamento em tempo real dos aprendizes vinculados à Portos do Paraná, com relatórios customizados, indicadores de desempenho e histórico de cada vínculo ativo.

Requisitos da Solução:

- 4.1 Contratação de entidade formadora, com a finalidade de intermediar a contratação de **Jovens Aprendizes** a fim de atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho e demais normativas referente ao tema, operacionalizando os

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Gerência de Gestão de Pessoas
Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal

procedimentos necessários conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste ETP;

- 4.2 Recrutamento, pré-seleção e gestão de contratação de Jovens Aprendizizes para atendimento à legislação vigente;
- 4.3 Recrutar e pré-selecionar os estudantes candidatos à aprendizizes, de acordo com as áreas de interesse da Contratante;
- 4.4 Ministras as aulas teóricas dos cursos de Aprendizagem em Arco de Serviços Administrativos e demais áreas que a contratante tiver interesse;
- 4.5 A contratada deve possuir sistema informatizado de gestão da relação com os aprendizizes, disponível via web, facilitando os trâmites administrativos, desde a contratação até o término do contrato, incluindo a assinatura de documentos de forma digital.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela CDESP, que atuará como interface técnica entre a Portos do Paraná e a contratada, assegurando o cumprimento das obrigações e a efetividade dos resultados esperados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Realizar recrutamento, pré-seleção e encaminhamento de candidatos a aprendizagem conforme perfis definidos pela CDESP/Portos do Paraná;
- 5.2.** Providenciar a formalização dos Contratos de Aprendizagem, assegurando a completa conformidade com a legislação aplicável;
- 5.3.** Assegurar que todos os documentos e registros dos aprendizizes estejam atualizados, arquivados e disponíveis para auditoria ou consulta da fiscalização contratual;
- 5.4.** Disponibilizar plataforma digital para tramitação de documentos, controle de vagas, acompanhamento e emissão de relatórios gerenciais;
- 5.5.** Garantir suporte técnico e administrativo contínuo à Portos do Paraná e aos aprendizizes;
- 5.6.** Zelar pela regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mantendo-se apta durante

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.com.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Gerência de Gestão de Pessoas
Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal

toda a execução do contrato;

5.7. Atuar de forma a garantir a integridade, segurança e confidencialidade dos dados pessoais tratados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

5.8. Promover acompanhamento pedagógico e comportamental dos aprendizes, verificando o cumprimento dos planos de atividades e o desenvolvimento das competências;

5.9. Manter contato regular com os supervisores e gestores da Portos do Paraná, oferecendo orientações e suporte quando necessário;

5.10. Atender integralmente à legislação vigente referente aos programas de aprendizagem;

5.11. Assegurar que o processo de aprendizagem ocorra em ambiente seguro;

5.12. Promover ações que contribuam para a inclusão social e o desenvolvimento educacional dos jovens, em alinhamento às boas práticas de governança e responsabilidade social;

5.13. Manter canal de comunicação direto e permanente com a fiscalização e gestão contratual;

5.14. Comunicar, de forma imediata, qualquer ocorrência relevante ou situação que possa afetar a execução contratual;

5.15. Participar de reuniões de acompanhamento e alinhamento sempre que convocada;

5.16. Submeter previamente à aprovação da Portos do Paraná qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços.

5.17. Atender aos requisitos estipulados no item 4 deste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma, valores e prazos ora ajustados;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Gerência de Gestão de Pessoas
Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal

- 6.3.** Fornecer à CONTRATADA as informações e os elementos solicitados e que sejam necessários à consecução dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pela sua tempestividade, autenticidade e correção;
- 6.4.** Expedir e entregar à CONTRATADA, sempre que requerido e no prazo máximo de 5 (cinco) dias do Recebimento Definitivo do objeto, Atestado de Capacidade Técnica que declare a prestação a contento dos serviços, suas características, prazo e outros elementos solicitados;

7. PREÇO

- 7.1.** Valor contratual anual: **R\$ 44.942,40 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).**

Os valores da contratação são baseados na quantidade de aprendizes ativos na APPA. Assim, tendo em vista a proposta enviada pelo CIEE, abaixo temos a estimativa de valor máximo a ser executado no contrato:

Quantidade de Aprendizes	12
	CIEE
Custo por aprendiz (Mês)	R\$ 312,10
Custo Total aprendizes (Mês)	R\$ 3.745,20
Custo Total (Ano)	R\$ 44.942,40

- 7.2.** A **Justificativa do Preço (Orçamentos)** consta no levantamento de mercado realizado e formalizado através do **Estudo Técnico Preliminar** deste objeto.

8. SUSTENTABILIDADE

- 8.1.** A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto na Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Gerência de Gestão de Pessoas
Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal

- 8.2.** Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental.
- 8.3.** A CONTRATADA deverá assumir as responsabilidades e tomar medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra qualquer passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades.

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1.** Os pagamentos serão realizados mensalmente, baseando-se na aferição do quantitativo de aprendizes ativos no mês de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela APPA;
- 9.2.** A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser acompanhada das comprovações de regularidade fiscal, através da apresentação das certidões negativas de débitos tributários da Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;
- 9.3.** O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado diretamente na conta bancária, indicada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias a contar da certificação da nota fiscal pela APPA;
- 9.4.** Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10. PARCELAMENTO

Optou-se por não realizar o parcelamento da contratação em lotes devido ao objeto ser único e indivisível.

11. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O CIEE possui abrangência nacional consolidada, ampla rede de parcerias com instituições de ensino e reconhecimento técnico pela experiência acumulada na

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Gerência de Gestão de Pessoas
Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal

intermediação de estágios e programas de aprendizagem em órgãos públicos e empresas estatais.

Devido à necessidade da APPA se adequar à legislação de aprendizagem o quanto antes, tendo inclusive sido notificada pelo Ministério do Trabalho quanto a isso, vislumbramos a possibilidade de realizarmos uma contratação direta baseada em nosso Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA que prevê essa possibilidade devido ao baixo valor contratual:

Art 61 É dispensável a realização de licitação nas seguintes hipóteses:

(...)

II – Para outros serviços e compras de valor até **R\$ 91.651,43²** (noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos) e para alienações, nos casos previstos neste Regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

Além disso, o CIEE mantém estrutura operacional permanente em diversas regiões do estado, incluindo Paranaguá, o que possibilita atendimento ágil e presencial às demandas da Portos do Paraná. A instituição também dispõe de plataforma digital completa para gestão dos contratos de aprendizagem, permitindo controle, emissão de relatórios e acompanhamento em tempo real das informações cadastrais, o que favorece a gestão pela empresa.

Outro ponto importante é que o valor da proposta enviada pelo CIEE se mostrou menor do que as demais enviadas (Anexas ao ETP), tendo menos impacto em nosso orçamento.

Entendemos que a contratação é viável e necessária para assegurar conformidade legal, eficiência administrativa e fortalecimento das políticas de desenvolvimento de

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Gerência de Gestão de Pessoas
Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal

pessoal da Portos do Paraná, justificando-se plenamente sua execução por dispensa de licitação, com base no art. 61, II do RILC/APPÁ uma vez que o valor proposto é menor do que o valor máximo permitido por nosso regulamento para essa modalidade de contratação.

Dessa forma, o CIEE apresenta-se como alternativa mais adequada ao atendimento das necessidades da Portos do Paraná, em razão de sua capacidade técnica, logística e institucional, além do histórico positivo de atuação junto à Administração Pública em todo o território nacional.

Nos anexos deste Termo de Referência, seguirão os documentos referentes à qualificação técnica, fiscal e jurídica do fornecedor.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O objeto deste Termo de Referência **não** admite a subcontratação do objeto em função de suas peculiaridades.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. Será admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação;
- Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
- Haja anuência expressa da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA a sua continuidade.

13.2. A alteração subjetiva a que se refere este item deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Gerência de Gestão de Pessoas
Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal

14. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

14.1. O objeto a ser contratado se classifica como de natureza comum e continuado.

15. CONTROLE DE EXECUÇÃO

15.1. A Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA irá designar grupo de fiscais, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização do Contrato, nos aspectos legais e técnicos, objetivando o não prejuízo à APPA e seus colaboradores, em todos os aspectos pertinentes ao objeto deste Termo de Referência.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA que incorra em infrações sujeita-se às sanções previstas na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da APPA.

17. MATRIZ DE RISCO

17.1. A Matriz de Risco consta nos anexos deste Termo de Referência.

Paranaguá, 17 de novembro de 2025

Henrique Gustavo Vieira Pires

CDESP

(Assinado eletronicamente)

Marlon Ferreira Lopes

GGPE

(Assinado eletronicamente)



ePROTOCOLO

COMUNICAÇÃO INTERNA 8819/2025.

Documento: **TREntidadeFormadoraJovemAprendiz.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Henrique Gustavo Vieira Pires (XXX.759.859-XX)** em 17/11/2025 15:33.

Assinatura Simples realizada por: **Marlon Ferreira Lopes (XXX.121.669-XX)** em 17/11/2025 15:44 Local: APPA/GGPE.

Inserido ao documento **1.777.474** por: **Henrique Gustavo Vieira Pires** em: 17/11/2025 15:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: